

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 211 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da execução e divulgação das datas de convocação para assinaturas dos contratos e Termo de Execução dos projetos culturais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Glória, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 197 de 09 de novembro de 2023, que regulamenta no âmbito do Município de Glória, na Bahia, o Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo (CGMLPG) de acompanhamento e fiscalização da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural regulamentada pelo Decreto Presidencial, Nº 11.525, de maio de 2023,

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Federal da Lei Complementar nº 202/2023, que altera a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), prorrogado até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as contratações e assinaturas dos Termos de Execução da Lei Paulo Gustavo de Paulo Afonso para o ano de 2024.

Art. 2º - Fica estabelecida a data de 15 a 26 de janeiro de 2024 para as assinaturas dos contratos e Termos de execução da LPPG, na Coordenação Municipal de Cultura, localizada na Rua José Hemetério de Carvalho, nº 04, CEP 48620-000, Centro de Glória - BA.

Parágrafo Único. Caso o proponente não compareça para a assinatura do contrato e termo de execução dentro das datas a serem definidas e divulgadas o proponente subsequente de cada categoria será automaticamente convocado para preencher a vaga.

Art. 3º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica da Coordenação Municipal de Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJHDMUNGRUVGRTBGQTM4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 28 de dezembro de 2023.


DAVID DE SOUZA CAVALCANTI
Prefeito